PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

EMENDA LEGISLATIVA N°. 54/2016

TIPO: ADITIVA N°. 10/2016
AO PROJETO DE LEI N°. 03/2016

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, REVOGA A LEI MUNICIPAL 204/2008 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adiciona expressões Quadro I - Parâmetros de ocupação do solo urbano do Anexo 06, no referido projeto de lei, que passará a ter a seguinte redação:

ZONAS	LOTE MÍNIMO		Recuo Frontal	Afastamentos	Número de Pavimentos		Coeficiente de aproveitamento		Taxa de ocupação		Taxa de permeabilidade mínima
	Área	Testada			Básico (b)	Máximo (com compra ou transf. Potencial construtivo) (b)	Básico	Máximo (com compra ou transf. Potencial construtivo)	Básica	Máxima (com compra ou transf. Potencial construtivo)	
	(m)	(m)	(m)	(m)	(un)	(un)			%	%	%

Zona	*Usos*		
	Permitido	***Permissível***	***Proibido***
Zona Urbana V (ZU-V)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro - comunitário 1	- comunitário 2 - institucional - comércio e serviço setorial (4) - comércio e serviço específico 1(6) - *comércio e serviço específico 2/apenas 3.5.1*	- todos os demais usos
Zona de Serviços I (ZS-I)	- comércio e serviço setorial; (8) - comércio e serviço geral; (15) - Indústria tipo 1; - Indústria tipo 2;	- comércio e serviço específico 1 - habitação unifamiliar - *comércio e serviço específico 2*	- todos os demais usos
Setor Especial Aeroviário(SEA) *ou Zona de Serviços I (ZS-I)*	Os Usos e atividades desta Área deverão ser analisados pela equipe técnica da prefeitura e Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDUI e CONCIDADE e ainda deverão seguir normativas dos órgãos competentes, em especial a INFRAERO. (16)		
Zona de Expansão Portuária (ZEP)	*- habitação unifamiliar* *- habitação coletiva horizontal* *- habitação coletiva vertical* *- comércio e serviço vicinal e de bairro* *- comunitário 1*	*Todas as demais atividades desta Área deverão ser analisados pela equipe técnica da prefeitura e Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDUI e CONCIDADE e ainda deverão seguir normativas dos órgãos competentes.*	_____ _____ _____ _____ _____ _____

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz William P. Sohn
Presidente

Edson da Cunha Speck
Vice-Presidente

Osni Ocker
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Edson da Cunha Speck	**Osni Ocker**	**Geraldo R. Behlau Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Geraldo Rene Behlau Weber	**Osni Ocker**	**Jeferson Rubens Garcia**
Presidente	Vice-Presidente	Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Osni Ocker	**Geraldo R. Behlau Weber**	**Jeferson Rubens Garcia**
Presidente	Vice-Presidente	Membro